

*J. J. J.*

Lei nº 54 de 3 de julho de 1951.

Dispõe sobre ajuda para o Transporte Postal.

O povo do Município de Senador Benedito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder, pelo transporte diário da correspondência postal, a contar do mês de junho corrente, uma ajuda de R\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais ao senhor proprietário da fazenda que faz a linha de correio desta cidade à Baumburá e vice-versa.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa de que trata o art. 1º desta Lei fica aberto o Crédito Especial de R\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Senador Benedito, 3 de julho  
3 de 1951.

O Prefeito Municipal  
Leão Vieira Vilela

O Secretário

W. J. J.

Registrada no Cartório de Registro em 3-7-51  
*J. J. J.*